



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1971/2019

APROVADO EM 21/10/2019

SANCIONADA EM 25/10/2019

EMENTA:

Acrescenta inciso V, ao artigo 119 da Lei 424/2002.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1971/2019

Acrescenta inciso V, ao artigo 119 da Lei 424/2002.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso V, ao artigo 119 da Lei 424/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“V- até três dias, consecutivos ou não, em cada 12 meses de trabalho, para a realização de exames preventivos e/ou tratamento do câncer devidamente comprovado;

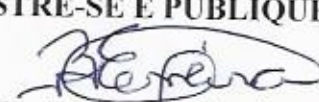
a) - A comprovação deverá ser realizada por documentos hábeis a comprovar a solicitação e realização do exame preventivo de câncer.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração